CONTRATO PREF N. º 126 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAL PERMANENTES, MOVEIS E MATÉRIAS DE INFORMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr. Clori Peroza**,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.722.175.709-78 e RG n.º 1.785.723 SSPSC residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: C.A.E POGGERE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mirelli, n.º 355, centro de Ipuaçu-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.806.812/0001-80, representada neste ato pelo Sócio administrador **Sr. Claudiomiro Poggere,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Mirelli, n.º 355, centro de Ipuaçu-SC, portador do CPF nº 833.000.589-53 e RG n° 17/R-2.875.513 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º46/2017, Pregão Presencial Pref n.º 31/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30 datada de 07/08/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de utensílios, material permanentes, moveis e matérias de informática. Conforme descritivo Anexo I do edital. Ampliando-se meta na ata de registro d epreços 30/2017 na quantidade permitida pelos dispositivos legais 8.666/93 e Lei 10.520/02 em 25 % (vinte e cinco por cento). E de acordo com itens vencidos abaixo elencados nas quantidades acrescidas já relatadas:

item	descrição	marca	qtd	Valor und	Valor total
107	Arquivo pasta suspensa em mdf arquivo para pasta suspensa 04 gavetões, encabeçados em 40mm, laterais, costas e gavetas em 15 mm, corrediças metálicas, travamento em todas gavetas, rodízios em nylon, puxadores abs, nas medidas 465x1290x420 tampo e gavetas na cor ciliegio, nogal, venesa ou roma, laterais puxadores e rodapé na cor preta.	CAE	02	R$ 350,00	R$ 700,00
109	Conexão redonda 30mm para montagem de mesa em formato l nas medidas 600x600 nas cores ciliegio, nogal, veneza ou roma	CAE	01	R$ 80,00	R$ 80,00
110	Mesa linear nas medidas de 1000x600x750 para montagem em formato em l tampo em mdf 15mm com abas, saia em	CAE	01	R$ 180,00	R$ 180,00

	mdf 15mm pés em formato metal com sapata nivelador na cor cinza ou bege				
111	Conexão redonda 15mm para montagem de mesa em formato L nas medidas 600x600 com abas nas cores cinza ou bege	CAE	01	R$ 55,00	R$ 55,00
112	Mesa de reunião tampo reto 40mm pés painel, 2,000x1,000 m nas cores nogal com preto.	CAE	01	R$ 264,00	R$ 264,00
114	Arquivo MDF 4 gavetas 15mm cinza (465 x 1265 x 420)	CAE	01	R$ 287,50	R$ 287,50
120	Balcão para pia com tampo inox, 1,80cm com tampo com 1 gaveta com corrediça metálica, prateleira interna, puxadores cromados e pés com regulagem. Informações técnicas: - Estrutura: MDP 18mm - Acabamento: Lacca Brilho - Dobradiças: Aço 26 mm - Corrediças: Metálica - Puxadores: Plástico Cromado - 3 Portas - 1 Gaveta - Espaço pra pia 1,20 cm - Pés com regulagem de altura	CAE	01	R$ 527,00	R$ 527,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.093,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 2.093,50 (dois mil e noventa e três reais com cinquenta centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 46/2017.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

Dotação:	03	**Elemento:** 44.90.52.42.00.00.00
Dotação:	07	**Elemento:** 44.90.52.42.00.00.00
Dotação:	14	**Elemento:** 44.90.52.42.00.00.00
Dotação:	17	**Elemento:** 44.90.52.42.00.00.00
Dotação:	33	**Elemento:** 44.90.52.42.00.00.00
Dotação:	44	**Elemento:** 44.90.52.42.00.00.00
Dotação:	66	**Elemento:** 44.90.52.42.00.00.00
Dotação:	81	**Elemento:** 44.90.52.42.00.00.00
Dotação:	06 saúde	**Elemento:** 44.90.52.42.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **07 de junho de 2018 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2018,** com a entrega/realização no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – o contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da

legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 04 de junho de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC **Clori Peroza**- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: C.A.E POGGERE LTDA ME CNPJ/MF sob o nº 04.806.812/0001-80

Resp. Legal Sr. Claudiomiro Poggere _____

Visto/Jurídico. Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Jair Bianchini
Assessor Financeiro

Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete